



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei nº 225

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, -
decretou e eu sancionei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir
um Crédito Especial na importância de CR\$ 150.000,00 (
cento e cinquenta mil cruzeiros) destinada a auxiliar-
a organização da Polícia de Menores.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por /
conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio

Prefeito.